225478	1	ODIL BENEDITO ANTUNES DO NASCIMENTO	29/07/2025 a 28/07/2026	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	92,06
305369	1	ONEZINO DOS SANTOS	19/07/2025 a 18/07/2026	AUXILIAR DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	81,89
222843	2	PLINIO FELICIANO DOS SANTOS	31/07/2025 a 30/07/2026	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	96,67
225582	1	QUILSEN BRAGA DE MOURA	23/07/2025 a 22/07/2026	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	99,89
257385	1	REGINALDO ALVES SILVA	22/07/2025 a 21/07/2026	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	89,61
139122	1	RENATA KAROLINE GUILHER	27/07/2025 a 26/07/2026	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	100,00
225456	1	RODRIGO LEONCIO CARDOSO	27/07/2025 a 26/07/2026	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	96,89
225595	1	VANDEILTON PEREIRA BARBOSA	30/07/2025 a 29/07/2026	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	88,89
139120	1	WAINER DE ALMEIDA LEITE	27/07/2025 a 26/07/2026	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	96,78

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
PRESIDENTE DO DETRAN/MT
(Original Assinado)

Protocolo 1845838

PORTARIA N° 417/2026/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO -DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.282/21e da Portaria nº 058/2023/GP/DETRAN/MT, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso-DETRAN/MT

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, que regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista em todo o território nacional;
Considerando o disposto os Pareceres592/2026/SGAC, 769/SGACI/PGE/2024, ambos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo Disciplinar de Credenciado nº 021/2022(DETRAN-PRO-2022/04190), DECIDE:

Art. 1º Aplicar a pena de cassação de habilitação à empresa credenciada Despachante R N DESPACHANTE LTDA/ R N DESPACHANTE LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 07.770.098/0001-05, Código de Credenciamento nº 498, Despachante Titular - RONIE VON VICENTE RIBEIRO, inscrito sob o CPF nº 551.XXX.XXX-XX, Código de Credenciamento nº 498, com fulcro nos Arts. 15,16, incisos I, III e IV e 17, art. 20, incisos III e XVIII, 21, incisos, I, II e III, 22, inciso III e 24, incisos III e IX, todos da Portaria nº 058/2023/GP/DETRAN-MT, bem como o art. 313-A do Código Penal.

Art. 2º Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta portaria, para apresentação de pedido de reconsideração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT,19 de agosto de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DEVASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)

Protocolo 1845847

PORTARIA N.º 418/2026/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 611/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e da Portaria nº 682/2025/GP/DETRAN-MT;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que regulamenta a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 682/2025/GP/DETRAN-MT, que regulamenta o credenciamento de empresas de desmontagem e/ou de comercialização e destinação de peças usadas de veículos automotores, de reboques, de semirreboques ou de suas combinações no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, § 1º, da Portaria nº 682/2025/GP/DETRAN-MT, que estabeleceu prazo para que as empresas de desmontagem e/ou de comercialização e destinação de peças usadas de veículos automotores concluíssem o cadastramento do estoque de peças e conjuntos desmontados existentes anteriormente à implantação da categoria de desmonte, denominado “legado”;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada conclusão da etapa inicial de implementação do controle e da rastreabilidade do estoque de legado, de forma ordenada e compatível com os procedimentos estabelecidos pelo DETRAN-MT;

CONSIDERANDO o interesse público na consolidação dos mecanismos de controle, rastreabilidade e fiscalização das peças usadas provenientes de desmontagem de veículos automotores no âmbito do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 78 da Portaria nº 682/2025/GP/DETRAN-MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> “§ **1º Para fins de adequação à etapa inicial de implementação, as empresas de desmontagem e/ou de comercialização e destinação de peças usadas de veículos automotores terão até 31 de janeiro de 2027 para concluir o cadastramento do legado no sistema informatizado credenciado pelo DETRAN-MT, observadas as demais condições e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.**
> ”

Art. 2º A prorrogação de prazo estabelecida por esta Portaria restringe-se ao cadastramento do estoque de legado e **não afasta**, **suspende ou modifica as demais obrigações**, **requisitos de rastreabilidade**, **controles**, **documentação**, **fiscalização e sanções** previstos na Portaria nº 682/2025/GP/DETRAN-MT, na Lei Federal nº 12.977/2014, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 682/2025/GP/DETRAN-MT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
PRESIDENTE DO DETRAN-MT
(Original assinado)

Protocolo 1845981